

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 181/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("Cártula"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissora"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("4ª Série") da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 566, de 31 de julho 2015 ("Instrução CVM 566"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Emissora ("Oferta"), a quantia de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("Agente Fiduciário").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Valor Total da 4ª Série"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: (i) foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("RS"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; (ii) são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; (iii) são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e (iv) no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("Código ANBIMA"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("Garantidora"), que responderá, de maneira irrevogável e irretroatável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("Garantia").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 182/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretroatável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 183/200

- 1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)
- 2. SÉRIE: 04/04
- 3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031
- 4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$1.000.000,000 (um milhão de reais)
- 5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.
- 6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais (“Notas Comerciais”), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula (“Cártula”), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social (“**Emissora**”), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados (“**CETIP**”), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série (“**4ª Série**”) da 1ª (primeira) emissão (“**Emissão**”), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 566, de 31 de julho 2015 (“**Instrução CVM 566**”), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”), da Emissora (“**Oferta**”), a quantia de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 (“**Agente Fiduciário**”).

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma (“**Valor Nominal Unitário**”), perfazendo o valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“**Valor Total da 4ª Série**”), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“**Coordenador Líder**”), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 (“**RS**”), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “Valor Econômico”; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários” (“**Código ANBIMA**”), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL’ ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 (“**Garantidora**”), que responderá, de maneira irrevogável e irretroatável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) (“**Garantia**”).

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

[illegible][illegible][illegible]

[illegible]

[illegible]

1. **Artículo 1.º** **Matilde A. Advoca Advokante** (Matilde A. Advokant), a quien se le atribuye haber participado en la elaboración de un informe de la Comisión de la Verdad y Reconciliación (CVR) sobre la violencia política en el Perú, el cual fue publicado en el año 2003, en el que se afirma que la CVR no fue una institución independiente, sino que fue creada por el gobierno peruano para ocultar la verdad sobre los hechos de violencia política y para proteger a los responsables de los mismos. Se afirma que el informe fue elaborado por un grupo de personas que no fueron seleccionadas de manera transparente y que el informe fue manipulado para ocultar la verdad sobre los hechos de violencia política y para proteger a los responsables de los mismos. Se afirma que el informe fue elaborado por un grupo de personas que no fueron seleccionadas de manera transparente y que el informe fue manipulado para ocultar la verdad sobre los hechos de violencia política y para proteger a los responsables de los mismos.

2. **Representantes:** Se afirma que el informe fue elaborado por un grupo de personas que no fueron seleccionadas de manera transparente y que el informe fue manipulado para ocultar la verdad sobre los hechos de violencia política y para proteger a los responsables de los mismos. Se afirma que el informe fue elaborado por un grupo de personas que no fueron seleccionadas de manera transparente y que el informe fue manipulado para ocultar la verdad sobre los hechos de violencia política y para proteger a los responsables de los mismos. Se afirma que el informe fue elaborado por un grupo de personas que no fueron seleccionadas de manera transparente y que el informe fue manipulado para ocultar la verdad sobre los hechos de violencia política y para proteger a los responsables de los mismos.

3. **Conclusiones:** Se afirma que el informe fue elaborado por un grupo de personas que no fueron seleccionadas de manera transparente y que el informe fue manipulado para ocultar la verdad sobre los hechos de violencia política y para proteger a los responsables de los mismos. Se afirma que el informe fue elaborado por un grupo de personas que no fueron seleccionadas de manera transparente y que el informe fue manipulado para ocultar la verdad sobre los hechos de violencia política y para proteger a los responsables de los mismos. Se afirma que el informe fue elaborado por un grupo de personas que no fueron seleccionadas de manera transparente y que el informe fue manipulado para ocultar la verdad sobre los hechos de violencia política y para proteger a los responsables de los mismos.

4. **Recomendaciones:** Se afirma que el informe fue elaborado por un grupo de personas que no fueron seleccionadas de manera transparente y que el informe fue manipulado para ocultar la verdad sobre los hechos de violencia política y para proteger a los responsables de los mismos. Se afirma que el informe fue elaborado por un grupo de personas que no fueron seleccionadas de manera transparente y que el informe fue manipulado para ocultar la verdad sobre los hechos de violencia política y para proteger a los responsables de los mismos. Se afirma que el informe fue elaborado por un grupo de personas que no fueron seleccionadas de manera transparente y que el informe fue manipulado para ocultar la verdad sobre los hechos de violencia política y para proteger a los responsables de los mismos.

5. **Referencias:** Se afirma que el informe fue elaborado por un grupo de personas que no fueron seleccionadas de manera transparente y que el informe fue manipulado para ocultar la verdad sobre los hechos de violencia política y para proteger a los responsables de los mismos. Se afirma que el informe fue elaborado por un grupo de personas que no fueron seleccionadas de manera transparente y que el informe fue manipulado para ocultar la verdad sobre los hechos de violencia política y para proteger a los responsables de los mismos. Se afirma que el informe fue elaborado por un grupo de personas que no fueron seleccionadas de manera transparente y que el informe fue manipulado para ocultar la verdad sobre los hechos de violencia política y para proteger a los responsables de los mismos.

6. **Proximidades y Comunicaciones:** Se afirma que el informe fue elaborado por un grupo de personas que no fueron seleccionadas de manera transparente y que el informe fue manipulado para ocultar la verdad sobre los hechos de violencia política y para proteger a los responsables de los mismos. Se afirma que el informe fue elaborado por un grupo de personas que no fueron seleccionadas de manera transparente y que el informe fue manipulado para ocultar la verdad sobre los hechos de violencia política y para proteger a los responsables de los mismos. Se afirma que el informe fue elaborado por un grupo de personas que no fueron seleccionadas de manera transparente y que el informe fue manipulado para ocultar la verdad sobre los hechos de violencia política y para proteger a los responsables de los mismos.

Sua avaliação automática: [0](#) [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) [31](#) [32](#) [33](#) [34](#) [35](#) [36](#) [37](#) [38](#) [39](#) [40](#) [41](#) [42](#) [43](#) [44](#) [45](#) [46](#) [47](#) [48](#) [49](#) [50](#) [51](#) [52](#) [53](#) [54](#) [55](#) [56](#) [57](#) [58](#) [59](#) [60](#) [61](#) [62](#) [63](#) [64](#) [65](#) [66](#) [67](#) [68](#) [69](#) [70](#) [71](#) [72](#) [73](#) [74](#) [75](#) [76](#) [77](#) [78](#) [79](#) [80](#) [81](#) [82](#) [83](#) [84](#) [85](#) [86](#) [87](#) [88](#) [89](#) [90](#) [91](#) [92](#) [93](#) [94](#) [95](#) [96](#) [97](#) [98](#) [99](#) [100](#)

SEUS VOTOS AUTOMÁTICOS: [0](#) [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) [31](#) [32](#) [33](#) [34](#) [35](#) [36](#) [37](#) [38](#) [39](#) [40](#) [41](#) [42](#) [43](#) [44](#) [45](#) [46](#) [47](#) [48](#) [49](#) [50](#) [51](#) [52](#) [53](#) [54](#) [55](#) [56](#) [57](#) [58](#) [59](#) [60](#) [61](#) [62](#) [63](#) [64](#) [65](#) [66](#) [67](#) [68](#) [69](#) [70](#) [71](#) [72](#) [73](#) [74](#) [75](#) [76](#) [77](#) [78](#) [79](#) [80](#) [81](#) [82](#) [83](#) [84](#) [85](#) [86](#) [87](#) [88](#) [89](#) [90](#) [91](#) [92](#) [93](#) [94](#) [95](#) [96](#) [97](#) [98](#) [99](#) [100](#)

SEUS VOTOS AUTOMÁTICOS: [0](#) [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) [31](#) [32](#) [33](#) [34](#) [35](#) [36](#) [37](#) [38](#) [39](#) [40](#) [41](#) [42](#) [43](#) [44](#) [45](#) [46](#) [47](#) [48](#) [49](#) [50](#) [51](#) [52](#) [53](#) [54](#) [55](#) [56](#) [57](#) [58](#) [59](#) [60](#) [61](#) [62](#) [63](#) [64](#) [65](#) [66](#) [67](#) [68](#) [69](#) [70](#) [71](#) [72](#) [73](#) [74](#) [75](#) [76](#) [77](#) [78](#) [79](#) [80](#) [81](#) [82](#) [83](#) [84](#) [85](#) [86](#) [87](#) [88](#) [89](#) [90](#) [91](#) [92](#) [93](#) [94](#) [95](#) [96](#) [97](#) [98](#) [99](#) [100](#)

SEUS VOTOS AUTOMÁTICOS: [0](#) [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) [31](#) [32](#) [33](#) [34](#) [35](#) [36](#) [37](#) [38](#) [39](#) [40](#) [41](#) [42](#) [43](#) [44](#) [45](#) [46](#) [47](#) [48](#) [49](#) [50](#) [51](#) [52](#) [53](#) [54](#) [55](#) [56](#) [57](#) [58](#) [59](#) [60](#) [61](#) [62](#) [63](#) [64](#) [65](#) [66](#) [67](#) [68](#) [69](#) [70](#) [71](#) [72](#) [73](#) [74](#) [75](#) [76](#) [77](#) [78](#) [79](#) [80](#) [81](#) [82](#) [83](#) [84](#) [85](#) [86](#) [87](#) [88](#) [89](#) [90](#) [91](#) [92](#) [93](#) [94](#) [95](#) [96](#) [97](#) [98](#) [99](#) [100](#)

SEUS VOTOS AUTOMÁTICOS: [0](#) [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) [31](#) [32](#) [33](#) [34](#) [35](#) [36](#) [37](#) [38](#) [39](#) [40](#) [41](#) [42](#) [43](#) [44](#) [45](#)

[illegible][illegible]

o. nº _____

A _____, instituição financeira com sede na Avenida Bugadero Fassa Lima, nº 3.500, 7º andar, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 61.194.355/0001-64 ("_____**Custodiante**"), em razão das autorizações a ele substelecionadas por _____ (_____**Contador** do investidor de quem o titular da Ficta Comercial é cliente), inscrita no CNPJ nº _____, substelecionando esse autorizado pelo titular desta Nota Comercial ("_____**Titular**"), o qual está devidamente identificado nos registros do Módulo de Desistência de Alavos - MDA da CETIP quando da oferta pública primária de venda de _____.

14

0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 184/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cédula ("Cédula"), a AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissora"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("4ª Série") da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 566, de 31 de julho 2015 ("Instrução CVM 566"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Emissora ("Oferta"), a quantia de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cédula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("Agente Fiduciário").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Valor Total da 4ª Série"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cédula).

A Emissão e a Oferta: (i) foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("RS"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; (ii) são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; (iii) são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e (iv) no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("Código ANBIMA"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L., sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("Garantidora"), que responderá, de maneira irrevogável e irretroatável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cédula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cédula) ("Garantia").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 104

[illegible][illegible][illegible][illegible]

104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532
 533
 534
 535
 536
 537
 538
 539
 540
 541
 542
 543
 544
 545
 546
 547
 548
 549
 550
 551
 552
 553
 554
 555
 556
 557
 558
 559
 560
 561
 562
 563
 564
 565
 566
 567
 568
 569
 570
 571
 572
 573
 574
 575
 576
 577
 578
 579
 580
 581
 582
 583
 584
 585
 586
 587
 588
 589
 590
 591
 592
 593
 594
 595
 596
 597
 598
 599
 600
 601
 602
 603
 604
 605
 606
 607
 608
 609
 610
 611
 612
 613
 614
 615

[illegible]

...ora de Valores S.A.
do do Titular

CAPÍTULO III - FIM DA VIGÊNCIA

DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE: Esta Nota Comercial encerra a prestação em garantia, de mesma natureza e prazo de validade, de que dispôs a anterior a cláusula "Sem garantia" do endossante conforme previsto no Artigo 15 do Anexo I da Convenção para Adoção de uma Lei Uniforme sobre Letras de Câmbio Americanas, promulgada pelo Decreto nº 57.663 de 24 de janeiro de 1966.

do do Titular

CAPÍTULO IV - FIM DA VIGÊNCIA



NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 185/200

- 1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)
- 2. SÉRIE: 04/04
- 3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031
- 4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$1.000.000,000 (um milhão de reais)
- 5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.
- 6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais (“Notas Comerciais”), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula (“Cártula”), a AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Emissora”), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série (“4ª Série”) da 1ª (primeira) emissão (“Emissão”), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 566, de 31 de julho 2015 (“Instrução CVM 566”), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), da Emissora (“Oferta”), a quantia de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 (“Agente Fiduciário”).

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma (“Valor Nominal Unitário”), perfazendo o valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“Valor Total da 4ª Série”), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador Líder”), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: (i) foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 (“RS”), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “Valor Econômico”; (ii) são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; (iii) são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e (iv) no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários” (“Código ANBIMA”), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da AUTOSTRADE DELL’ ATLANTICO S.R.L., sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 (“Garantidora”), que responderá, de maneira irrevogável e irretroatável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) (“Garantia”).

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome: 

Cargo:

Nome: 

Cargo:

[illegible]

[illegible]

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 186/200

1. **EMIÇÃO:** 1ª (Primeira)
2. **SÉRIE:** 04/04
3. **CÓDIGO ISIN:** BRATRDNPM031
4. **VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$1.000.000,000 (um milhão de reais)
5. **EMISSORA:** AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.
6. **CNPJ/MF:** 02.530.164/0001-56

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: (i) foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; (ii) são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; (iii) são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e (iv) no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretroatável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

[illegible]
$$J = \frac{1}{N} \sum_{i=1}^N \log \left(\frac{f(x_i)}{g(x_i)} \right)$$

¹ Taxa Juros¹ corresponde ao valor de juros composto pelo parâmetro de flutuação arrendida de σ_{renda} (calculado com 9 (nove) casos de mais, com arredondamento apurado da seguinte forma

$$F_{\text{aliquot}} = F_{\text{aliquot}}/D_1 \times F_{\text{aliquot}}/S_{\text{prism}}$$

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + \text{TDI}_k)$$

"n" corresponde ao número total de Taxas DI consideradas entre a Data de Emissão e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

4. *Conclusions* The authors would like to thank the referees for their constructive comments and suggestions. The authors would also like to thank the Ministry of Education, Higher Education and Scientific Research, Iraq, for the financial support of this work.

$$\text{FactorSpread} = \left\{ \left\{ \left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right\} \right\}$$

$$\text{"spread"} = 2.20$$

© 2000 Blackwell Science Ltd
Journal of Internal Medicine 247: 395–402

1. **REPRESENTAÇÃO:** A **REPRESENTAÇÃO** é a representação da realidade por meio de um símbolo ou signo. É a forma de comunicação que utiliza um elemento (o símbolo) para representar algo (o referente). A representação pode ser feita por meio de palavras, imagens, sons, gestos, etc. É a base da linguagem e da cultura.

2. **TIPOS DE REPRESENTAÇÃO:** A representação pode ser classificada em diferentes tipos, dependendo do meio utilizado e do contexto. Os principais tipos são:

- Representação verbal:** Utiliza palavras para representar algo. Exemplo: "O sol é amarelo".
- Representação visual:** Utiliza imagens para representar algo. Exemplo: Um desenho de um sol amarelo.
- Representação sonora:** Utiliza sons para representar algo. Exemplo: Um apito representando um sinal de trânsito.
- Representação gestual:** Utiliza gestos para representar algo. Exemplo: Um aceno de cabeça representando "sim".

3. **IMPORTÂNCIA DA REPRESENTAÇÃO:** A representação é fundamental para a comunicação e a cultura. Ela permite que compartilhamos informações e experiências com os outros. Além disso, a representação é a base da linguagem e da arte.

4. **CONCEITO DE REPRESENTAÇÃO:** O conceito de representação é a ideia de que algo pode ser representado por outro. É a relação entre o referente e o símbolo.

5. **EXEMPLOS DE REPRESENTAÇÃO:**

- Um mapa representando um território.
- Um retrato representando uma pessoa.
- Um sinal de trânsito representando uma regra de trânsito.
- Um livro representando uma história.

6. **CONCLUSÃO:** A representação é um conceito fundamental da linguagem e da cultura. Ela nos permite comunicar e compartilhar informações e experiências.

Evento	Prévio	Recurso
Caso o Roteiro Antecipado for utilizado antes da Data de Encerrado de 120 dias contados da Data de Encerrado (Inclusivo)	0,50%	carta (Data de Encerrado)
Caso o Roteiro Antecipado for utilizado após 120 dias contados da Data de Encerrado (Exclusivo)	0,75%	carta (Data de Encerrado)
Caso o Roteiro Antecipado for utilizado antes da Data de Encerrado de 120 dias contados da Data de Encerrado (Inclusivo)	0,10%	carta (Data de Encerrado)
Caso o Roteiro Antecipado for utilizado após 120 dias contados da Data de Encerrado (Exclusivo)	0,15%	carta (Data de Encerrado)

[illegible]

Nota de Valores S.A.

Título

CNPJ nº 07.986.500-01*

Rua Correio de Valores S.A., instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1500, 3º andar, Itaim Bibi - Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Custodiante"), em razão das autorizações e/ou substituições por

(Custodiana do investimento de quem o titular da Nota Comercial é cliente), inscrita no CNPJ nº sob o nº _____,

substituído pelo este autorizado pelo titular da Nota Comercial ("Titular") o qual está devidamente identificado nos registros do Módulo de Distribuição de Ativos - MDA da CLTP quando da oferta pública primária de venda

Cumprando esta obrigação assumida perante o Custodiante pela Nota S.A. - Menção Obrigatória ("CLTP"), inscrita no CNPJ nº sob o nº 09.114.197/0001-12, emitida pela Nota Comercial para a CLTP nos termos da legislação aplicável, em especial da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, e do Manual de Normas da Nota Comercial e da Operação, assim como exclusão de toda e qualquer responsabilidade decorrente de sua emissão estabelecidas nos Regulamentos da CLTP para Ações de Participação, para Admissão de Ativos, para Negociação, para Registro de Operações, para Custódia Efetiva e para Liquidação, e de atribuir a

de crédito, quando da retirada dos valores relativos ao sistema por ela administrado, os montantes desta Nota Comercial para as Notas indicadas nestes registros, não dependendo pela apresentação da presente constância de título).

Nota de Valores S.A.

Título

CNPJ nº 07.986.500-01*

TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE: Esta Nota Comercial regulará por endosso em preto de meio transferência de titularidade, do qual deverá constar a cláusula "sem garantia" do endossante conforme previsto no artigo 15 do Anexo I da Convenção para Adoção de uma Lei Uniforme sobre Letras de Câmbio e Avalios, promulgada pelo Decreto nº 57.663, de 24 de janeiro de 1966

Nota de Valores S.A.

Título

CNPJ nº 07.986.500-01*

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 187/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais (“**Notas Comerciais**”), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula (“**Cártula**”), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social (“**Emissora**”), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados (“**CETIP**”), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série (“**4ª Série**”) da 1ª (primeira) emissão (“**Emissão**”), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 566, de 31 de julho 2015 (“**Instrução CVM 566**”), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”), da Emissora (“**Oferta**”), a quantia de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 (“**Agente Fiduciário**”).

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma (“**Valor Nominal Unitário**”), perfazendo o valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“**Valor Total da 4ª Série**”), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“**Coordenador Líder**”), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 (“**RS**”), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “Valor Econômico”; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários” (“**Código ANBIMA**”), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL’ ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 (“**Garantidora**”), que responderá, de maneira irrevogável e irretroatável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) (“**Garantia**”).

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 188/200

1. **EMIÇÃO:** 1ª (Primeira)
2. **SÉRIE:** 04/04
3. **CÓDIGO ISIN:** BRATRDNPM031
4. **VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$1.000.000,000 (um milhão de reais)
5. **EMISSORA:** AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.
6. **CNPJ/MF:** 02.530.164/0001-56

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cédula ("**Cédula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cédula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cédula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretirável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cédula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cédula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 189/200

1. **EMIÇÃO:** 1ª (Primeira)
2. **SÉRIE:** 04/04
3. **CÓDIGO ISIN:** BRATRDNPM031
4. **VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$1.000.000,000 (um milhão de reais)
5. **EMISSORA:** AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.
6. **CNPJ/MF:** 02.530.164/0001-56

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretirável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 190/200

1. **EMISSÃO:** 1ª (Primeira)
2. **SÉRIE:** 04/04
3. **CÓDIGO ISIN:** BRATRDNPM031
4. **VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$1.000.000,000 (um milhão de reais)
5. **EMISSIONA:** AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.
6. **CNPJ/MF:** 02.530.164/0001-56

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cédula ("**Cédula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cédula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cédula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretroatável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cédula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cédula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.


Nome: _____
Cargo: _____


Nome: _____
Cargo: _____

[illegible]